Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-76/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4992/2011
PROTOCOLO	**:**	1031858
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RESPONSÁVEL	**:**	FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 1/2011
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 24-4-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – Pela regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2011 (f. 113/114), realizada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, visando à aquisição de peças e assessórios novos e genuínos, para frota de veículos do Município, considerando o resultado do pregão presencial, tipo menor preço n° 004/2011 (f. 13/25), realizada nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

II – Pelo desentranhamento dos documentos acostados às f. 135 a 227 e devolução à Prefeitura Municipal de Bela Vista, onde deverão permanecer à disposição para análise in loco, nos termos do art. 304, § 1º do Regimento Interno, alterado pela RN/TC/MS n. 64/2009;

III – Comunicação do resultado deste julgamento aos interessados,nos termos do art. 50, II da Lei Complementar 160/2012 c/c o art. 106,parágrafo 1º da Resolução Normativa TC/MS 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra